

Yamaha comunica *recall*

Motos podem apresentar problema na lubrificação do câmbio e causar o travamento da roda traseira

A Yamaha Motor da Amazônia Ltda. convocou, nesta sexta-feira (24/4), os proprietários das motocicletas abaixo identificadas a entrarem em contato com uma concessionária autorizada para agendar a vistoria e, em caso de obstrução, substituição do parafuso de união do tubo de deliberação e reparação do câmbio da motocicleta.

Identificação das motos

Modelo XT660Z ó ANO 2015

chassis de 9C6KM0060F0001990 até 9C6KM0060F0002089

Modelo XT660ZA ó ANO 2015

chassis de 9C6DM0510F0000301 até 9C6DM0510F0000400

Modelo XT660R ó ANO 2015

chassis de 9C6KM0030F0024416 até 9C6KM0030F0024615

No comunicado, a empresa informa ter detectado que a passagem de óleo é interrompida, em razão de uma inconformidade no parafuso de união do tubo de deliberação, impossibilitando a lubrificação do câmbio da motocicleta, podendo ocorrer o travamento da roda traseira, com risco de acidente e lesões aos usuários.

Para mais informações, a Yamaha disponibiliza o telefone 0800 774 3738, no horário comercial, e o site www.yamaha-motor.com.br.

Atenção! O recall envolve os modelos adquiridos da concessionária ou de pessoa física e não há prazo limite para atendimento à campanha. Se o consumidor tiver qualquer dificuldade para efetuar o reparo/substituição, deve procurar um órgão de defesa do consumidor.

O Procon-SP, órgão vinculado a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, orienta os consumidores sobre seus direitos. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive com informações claras e precisas sobre os riscos para o consumidor.

O que diz a lei

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 10, estabelece que: "O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários".

Outra questão importante, que deve ser observada pelos consumidores, refere-se à exigência do comprovante de que o serviço foi efetuado, documento que para sua segurança deverá ser conservado e repassado adiante, em caso de venda. Caso tenha sido comercializado mais de uma vez, o atual proprietário terá o mesmo direito ao reparo gratuito.

Conforme a Portaria Conjunta nº 69 de 15/12/2010, da Secretaria de Direito Econômico e do Diretor do Departamento Nacional de Trânsito, o veículo que não for reparado/inspecionado em até 12 meses, após o início da campanha de recall, terá a informação lançada no campo 'observações' do próximo CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) emitido pela autoridade de trânsito.

Os consumidores que já passaram por algum acidente causado pelo defeito apontado poderão solicitar, por meio do Judiciário, reparação por danos morais e patrimoniais, eventualmente sofridos.

A Fundação Procon-SP mantém, desde 2002, um banco de dados com informações sobre todas as campanhas de recalls realizadas no Brasil: <http://sistemas.procon.sp.gov.br/recall/>.

Fundação Procon-SP

Assessoria de Comunicação

(11)3824-7277 / 7276 / 7168 / 7278 / 6967 / 7279 / 6961 / 9 8660-2703